



Instruções para Apresentação de Projetos do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS - DPB
Coordenação Geral de Programas Estratégicos - CGPE
Coordenação de Programas de Inovação e Indução – CII

EDITAL PRÓ-DEFESA N° 031/ 2013

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, e o **Ministério da Defesa**, tornam público que receberão propostas de projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País na área de Defesa Nacional, com vistas ao estabelecimento de instrumento de fomento no âmbito do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional – Pró-Defesa**, até às 23:59 horas do dia **22/07/2013**, observando as diretrizes da política de ciência, tecnologia e inovação do País. A seleção será regida pela Portaria nº 59 de 14/5/2013, Portaria Interministerial MD/MEC nº 2.674, de 29/7/2005, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio do(s) projeto(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço: **SBN Quadra 2 lote 6 bloco L – 9º andar, CEP:70040-020, Brasília/DF. Será considerada como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios e o arquivo em .pdf enviado ao e-mail: prodefesa3@capes.gov.br.**

7.

DO

PROGRAMA

O **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional – Pró-Defesa** constitui ação do governo brasileiro destinada a fomentar a cooperação entre instituições civis e militares para implementação de projetos voltados ao ensino, à produção de pesquisas científicas e tecnológicas e à formação de recursos humanos qualificados na área de Defesa Nacional.

O **Pró-Defesa** é executado por meio de parceria entre o Ministério da Defesa (**MD**) e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**Capes**), estabelecida na Portaria Interministerial n.º 2.674/05. O Programa enquadra-se nas diretrizes da Capes de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência e tecnologia e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos em Edital.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O Pró-Defesa tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em Defesa Nacional, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro na área.



2.2. Objetivos específicos

- a) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à Defesa Nacional;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País;
- c) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas à Defesa Nacional;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, Instituições Militares de Ensino e Pesquisa, Centros de Estudos Estratégicos, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à Defesa Nacional;
- e) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar na área de Defesa Nacional; e
- f) estimular o diálogo entre especialistas civis e militares sobre assuntos atinentes à Defesa Nacional.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1 Área temática geral

O **Pró-Defesa** contempla a área de Defesa Nacional, entendida como a defesa da integridade do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas. Confere ênfase, ainda, a aspectos da Defesa Nacional que contribuam para a consolidação da estabilidade regional, para a manutenção da segurança internacional e para a projeção do Brasil no cenário internacional.

3.2 Áreas temáticas prioritárias

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis ao **Programa**, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas específicas:

- a) políticas públicas de interesse da Defesa;
- b) orçamento e gestão de recursos de Defesa;
- c) cenários internacional e regional de Segurança e Defesa;
- d) inteligência, logística e mobilização voltadas para a Defesa;
- e) sociologia e história das Forças Armadas;
- f) estudos estratégicos em Defesa Nacional;
- g) educação nacional e ensino militar;
- h) indústria de defesa; e
- i) dimensionamento de Forças Armadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULANTES

4.1 O Pró-Defesa dirige-se a pesquisadores/docentes e estudantes vinculados a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- a) possuam, em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em Defesa Nacional. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa; e



b) demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre Defesa Nacional, mesmo após o encerramento do projeto.

Tendo em conta o caráter do **Programa** e a especificidade da legislação de ensino militar conforme o *artigo 83 da Lei n.º 9.394/96*, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, admitir-se-á a participação de Instituições Militares de Ensino e Pesquisa em nível de Pós-Graduação que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas que estabeleçam associação com IES, nos termos deste Edital.

4.2. Das características e requisitos dos projetos a serem apresentados

São características e requisitos exigidos dos projetos a serem submetidos à avaliação:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **Pró-Defesa** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes¹ de diferentes IES ou entre estas e outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) será conferida prioridade a projetos que contemplem a parceria entre instituições civis e militares;
- c) cada projeto deverá indicar uma instituição líder e, também, um coordenador-geral que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do Programa e pelo encaminhamento do projeto à Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- d) somente poderá ser considerada líder a instituição que possua programa de pós-graduação avaliado pelo sistema de avaliação da Capes com nota igual ou superior **5** (cinco);
- e) o projeto deverá indicar um coordenador, detentor de título de doutor, para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *coordenação-geral*;
- f) é desejável que o projeto tenha caráter multidisciplinar, e contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- g) o projeto deve ter foco na disseminação de resultados (das pesquisas desenvolvidas) para o conjunto da sociedade brasileira, preferencialmente por meio da *internet*;
- h) cada projeto deverá indicar o montante de recursos necessários (de acordo com o formulário específico). A critério da parceria estabelecida será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea "c" e "e" deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- i) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, eles serão integralmente geridos pelo *coordenador-geral* do projeto;
- j) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, 1 (um) doutor e 2 (dois) mestres;
- k) serão concedidas bolsas de estudos aos pós-graduandos vinculados ao programa, observadas as regras da Capes; e
- l) as bolsas de estudos concedidas no âmbito do **Pró-Defesa** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (Ver item 7.2), observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes, no que couber.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES

¹ O conjunto pesquisadores/professores e estudantes vinculados a qualquer das instituições candidatas a participar do Pró-Defesa e envolvidos, naturalmente, no projeto receberá a denominação de equipe.



5.1 As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores e estudantes vinculados às IES ou a outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação, conforme explicitado neste Edital.

5.2 Os membros das equipes poderão participar de apenas 1(**um**) projeto, submetido a este Edital, no âmbito do **Pró-Defesa**.

5.3 A mesma Instituição de Ensino Superior pode participar de mais de 1 (um) projeto desde que com equipes diferentes.

5.4 Os coordenadores de todas as equipes deverão possuir o título de Doutor há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

6.1. Coordenação geral

A coordenação geral do **Pró-Defesa** compete ao Diretor de Programas e Bolsas no País, da **Capes**, assessorado pelo Núcleo de Gestão (designado pelo Presidente da Capes e integrado por representantes do **MD**, da Capes e da comunidade acadêmica) que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do **Programa** e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento.

6.2. Competências do núcleo de gestão do programa

Compete ao Núcleo de Gestão do **Pró-Defesa**, respeitado o estabelecido neste documento:

- subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do **Programa**;
- avaliar eventuais recursos interpostos contra ações referentes ao **Programa**;
- indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do **Programa**;
- acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução dos projetos avaliados; e
- indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo **Programa**.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1. Cronograma

A apresentação de propostas ao **Pró-Defesa** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	05/06/2013
Data-Limite para inscrição dos projetos	22/07/2013
Divulgação dos resultados preliminares	20/08/2013
Divulgação dos resultados finais	Setembro/2013
Implementação dos auxílios/convênios	Outubro/2013

7.2. Prazo de execução e valor do financiamento dos projetos

- Duração máxima: 48 (quarenta e oito) meses para o exercício orçamentário e 60 (sessenta) meses para a execução das atividades do projeto;



b) Valor do financiamento: até R\$ 60.000,00 por ano em recurso de custeio, totalizando o máximo de R\$ 240.000,00 por projeto;

c) Serão concedidas até 3 (três) bolsas de estudo em nível de mestrado, 2 (duas) bolsas de estudo em nível de doutorado e 1 (uma) bolsa de estudo em nível de pós-doutorado por projeto.

Os recursos necessários à implementação do Programa correrão à conta dos orçamentos do Ministério da Defesa (até R\$ 2.400.000,00) e da Capes (até R\$ 4.286.500,00).

7.3. Itens financiáveis

a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

- i. mestrado, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as regras do Programa Demanda Social, no que couber;
- ii. doutorado, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as regras do Programa Demanda Social, no que couber;
- iii. mestrado sanduíche no País, com duração máxima de 06 (seis) meses. Os candidatos deverão estar matriculados em um dos programas de pós-graduação envolvidos no projeto e a missão de estudos deverá ser realizada em outro Programa de Pós-Graduação participante do mesmo projeto;
- iv. doutorado sanduíche no País, com duração máxima de 12 (doze) meses. Os candidatos deverão estar matriculados em um dos programas de pós-graduação envolvidos no projeto e a missão de estudos deverá ser realizada em outro Programa de Pós-Graduação participante do mesmo projeto;
- v. bolsa de estágio pós-doutoral de docentes/pesquisadores doutores integrantes das equipes, em programas de pós-graduação com conceito igual ou superior a 5, de qualquer IES do país, com duração de 1 a 12 meses, observadas as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) no que couber.

b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de pesquisa, no Brasil, e de docência no país para pesquisadores qualificados;

c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto 5.992/2006 (diárias nacionais) e com o Decreto 71.733/1973 (diárias internacionais);

c) passagens e diárias para participação em eventos de qualquer espécie no exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto 71.733/1973 (diárias internacionais);

d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

7.4. Itens não-financeiros

Não será permitida no âmbito do Pró-Defesa a execução das seguintes despesas:

a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;

b) despesas peculiares ao vínculo empregatício;

c) obras civis;

d) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.



8. ORÇAMENTO

8.1 Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da Capes e do Ministério da Defesa. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual e os respectivos créditos e empenho serão indicados mediante registro contábil.

8.2 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

8.3 Os recursos necessários à implementação do Programa correrão à conta dos orçamentos do Ministério da Defesa (até R\$ 2.400.000,00) e da Capes (até R\$ 4.286.500,00).

9. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital; e
- d) apresentação do projeto conforme roteiro básico.

Obs: O projeto que não atender ao conjunto das exigências estipuladas estará automaticamente excluído do processo de seleção.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) projeto **Pró-Defesa** elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 11 (uma via impressa e o arquivo em .pdf enviado ao e-mail: prodefesa3@capex.gov.br);
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio, bem como a previsão de implementação das bolsas solicitadas;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador geral;
- d) declaração das Pró-Reitorias de pós graduação ou das instâncias máximas das instituições participantes do projeto, explicitando a anuência, aceitação e cumprimento das diretrizes do **Pró-Defesa**, a plena concordância e compromisso com a execução das atividades e o apoio ao desenvolvimento da área de Defesa Nacional, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do **Programa**, mesmo após encerrada a execução do projeto.

OBS: A ausência de qualquer dos documentos acima relacionados implicará na exclusão da proposta do processo seletivo.

11. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-Geral:
Nome, CPF, titulação, cargo;



- Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência não necessitando anexar em papel)
Endereço profissional
Telefone fixo, telefone celular, Fax, endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições corresponsáveis:
Nome, CPF, titulação e cargo
Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
Endereço profissional
Telefone fixo, telefone celular, Fax, endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
- I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Áreas temáticas e linhas de pesquisa
 - IV. Ações previstas
 - V. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s)
 - VI. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizado, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - VII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - VIII. Estimativa dos gastos anuais previstos.

Obs: Eventuais informações adicionais sobre o projeto poderão ser inseridas como anexos.

12. ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser enviadas à CAPES em duas vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail (prodefesa3@capes.gov.br), até o dia **22/07/2013**.

Endereço para envio das propostas:

Programa Pro-Defesa 3

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar

70040-020-Brasília-DF

E-mail: prodefesa3@capes.gov.br

12.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 11 e 12, contendo todos os elementos ali previstos.

OBS: Estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

13. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. análise pela área técnica da Capes;
- II. análise por Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- III. aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes em conjunto com representantes do Ministério da Defesa.

13.1. ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES



Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

1. enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
2. elegibilidade das instituições, conforme item 3;
3. atendimento aos objetivos deste documento;
4. encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 10,11 e 12 deste Edital.

13.2. ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO ESPECIFICAMENTE INSTITUÍDO PARA TAL FINALIDADE

A avaliação de mérito será realizada por uma Comissão Julgadora composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão e nomeada pelo Presidente da Capes, que apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

13.2.1. Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 6 (seis) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 6
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 6
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 - 6
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas.	0 - 6
E	Formação e aperfeiçoamento de doutores	0 - 6
F	Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteira em Defesa Nacional	0 - 6
G	Eventual manifestação de interesse ou participação efetiva no projeto de empresa do setor	0 - 6
H	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.	0 - 6

13.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da **Capex** será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País para homologação dos resultados.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da **Capes**. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da **Capes** e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço prodefesa3@capes.gov.br.

15. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

15.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados aprovado no âmbito do **Pró-Defesa** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela **Capes** e dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto, disponível na página da **Capes** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **Capes** até 60 dias após a publicação do resultado da avaliação dos projetos, juntamente com a cópia do contrato de abertura de conta pesquisador.

15.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da **Capes**.

15.1.3 No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

15.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUXPE na página da **Capes**, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes;

15.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso assinados pelo bolsista e pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa. Os documentos serão disponibilizados na página da **CAPES** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-defesa>);

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer das modalidades.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-defesa>) juntamente com o extrato bancário, a ser enviado anualmente à **Capes**, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).



16.2 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e extrato bancário, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

16.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

16.4 Após a implementação dos projetos, será organizado pela Capes e pelo MD, anualmente, um seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

18. DÚVIDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para informações referentes à Prestação de Contas:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

Fone: (0xx61) 2022-6824

E-mail: cof@capes.gov.br

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberado, ouvido o setor competente do Ministério da Defesa.

20.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.